



JEMG

JOGOS ESCOLARES
DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO ESPECÍFICO BOCHA PCD/2025

Art. 1º - A competição da bocha paralímpica dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2025 obedecerá às regras da Federação Internacional de Bocha (BISFed Boccia Rules 2025-2028 v1.0), respeitando sempre como referência a Regra em Inglês, observando as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - A participação dos estudantes-atletas na competição obedecerá às seguintes faixas etárias e categoria:

Categoria A: estudantes-atletas nascidos em 2012, 2013 e 2014.

Categoria B: estudantes-atletas nascidos em 2008, 2009, 2010 e 2011.

§1º - Cada instituição poderá inscrever no máximo 6 (seis) estudantes-atletas por categoria e naipe.

§2º - A competição será realizada nos naipes masculino e feminino.

§3º - Para ser elegível, o estudante-atleta deverá seguir a Classificação da BISFED para modalidade de bocha, nas classes BC1, BC2, BC3 e BC4.

§4º - Para fins de um parâmetro objetivo quanto às características resumidas das classes funcionais de bocha paralímpica, o seguinte quadro deverá ser observado:

Classe	Descrição
BC1	Quadriplégico (Tetraplégico) Espástico / Atetóide / Atáxico / Misto <ul style="list-style-type: none">• Comprometimento severo em todos os quatro membros.• Grau de espasticidade de 3 a 4, com ou sem atetose.• Pobre amplitude de movimento funcional e/ou pobre força funcional em todos os membros e no tronco.• OU atetose severa com pobre força funcional e controle.• OU ataxia severa.• Dependente de cadeira de rodas, tanto manual, com assistência, quanto motorizada, para a sua mobilidade. Incapaz de propulsar funcionalmente a cadeira de rodas e assistido por um auxiliar.

Classe	Descrição
BC2	<p>Quadriplégico (Tetraplégico) Espástico / Atetóide</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento de severo a moderado da função. • Grau de espasticidade 3 com ou sem espasticidade. • Atetose severa. • Tetraplegia. • Pobre força funcional nos quatro membros e tronco, mas é capaz de propulsar a cadeira de rodas.
BC3	<p>Quadriplegia (Tetraplegia) / Triplegia / Hemiplegia Severa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quadriplegia (Simétrica ou Assimétrica) moderada ou hemiplegia severa na cadeira de rodas com força funcional quase completa no membro superior não comprometido. • Atletas com hemiplegia severa é incapaz de propulsar a cadeira de rodas de forma independente e deve ser assistido por um calheiro.
BC4	<p>Origem não cerebral:</p> <p>Esta classe funcional inclui estudantes-atletas em cadeira de rodas com disfunção motora severa nos quatro membros de origem não cerebral (por exemplo, não apresentam espasticidade, atetose ou ataxia) que podem arremessar a bola consistentemente além da linha V da quadra de bocha com direção e velocidade suficiente para jogar. Estudantes-atletas com as seguintes características (diagnósticos) podem ser elegíveis para esta classe funcional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Miopatias com força máxima menor que 3 a 5 nos ombros e incapaz de elevar o cotovelo acima do nível do ombro ao arremessar; • Lesão medular, tetraplégica completa ou incompleta incapaz de propulsar a bola e incapaz de elevar o cotovelo acima do nível do ombro ao arremessar; <p>Espinha bífida combinada com comprometimento nos membros inferiores como os descritos acima.</p>

Art. 3º - Os estudantes-atletas serão distribuídos em chaves, com disputa individual, de acordo com o sorteio durante a reunião técnica. No caso da delegação com mais de um estudante-atleta na mesma classe, sempre que possível, tentar-se-á colocá-los em chaves distintas.

Art. 4º - A reunião técnica, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação da escola na modalidade.

Art. 5º - A cadeira de rodas deverá ter altura máxima de 66 cm (incluindo a almofada), com exceção da classe BC3 em que não há qualquer delimitação.

Art. 6º - As calhas ou rampas devem caber dentro da área (Box) de 2,5m x 1,0m, não podendo ter nenhum dispositivo mira ou mecanismo de propulsão e/ou freio.

Art. 7º - Cada estudante-atleta deverá participar uniformizado e com material próprio para a prática da bocha (inclusive o kit de bocha), tais como cadeira de rodas, adaptações necessárias, etc.

Art. 8º - Serão premiados com medalhas os estudantes-atletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares e, com troféus, as delegações classificadas até o 3º lugar no geral da modalidade bocha.

Art. 9º - O sistema de pontuação final por categoria será o seguinte:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	4 pontos
2º lugar	9 pontos	6º lugar	3 pontos
3º lugar	7 pontos	7º lugar	2 pontos
4º lugar	5 pontos	8º lugar	1 ponto

Art. 10 - A classificação geral da modalidade de bocha será obtida pelo maior número de pontos obtidos.

Art. 11 - Critérios de Desempate

- 1) Número de Vitórias - número total de vitórias em ordem descendente;
- 2) Average (divisão do número de pontos pró pelos pontos contra);
- 3) Sorteio.

Art. 12 - Serão entregues medalhas aos três primeiros estudantes-atletas classificados em cada prova individual.

Art. 13 - Serão premiadas com troféus as 3 (três) primeiras entidades/escolas classificadas na modalidade.

Art. 14 - Os estudantes-atletas que obtiverem o 1º e 2º lugares na Etapa Estadual estarão classificados para as Paralimpíadas Escolares, respeitando o número máximo de 12 estudantes-atletas inscritos para a Etapa Nacional.

§ 1º - A participação do estudante-atleta matriculado em instituição de ensino da capital nas Paralimpíadas Escolares estará condicionada à sua participação no Meeting Paralímpico e na Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

§ 2º - A participação do estudante-atleta matriculado em instituição de ensino do interior de Minas Gerais nas Paralimpíadas Escolares estará condicionada à sua participação na Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Art. 15 - Não será permitida no interior do ginásio a utilização de sinalizadores, buzinas, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 16 - Os professores/técnicos que acompanham os estudantes-atletas na competição que forem expulsos de quadra pelos árbitros deverão ser substituídos por um responsável maior de 18 anos, devidamente inscrito na competição, sujeitando-se o excluído ao cumprimento de suspensão automática na partida subsequente e na Comissão Técnica da Etapa Nacional.

Art. 17 - O professor responsável por cada modalidade deverá permanecer em posse dos atestados médicos de todos os seus estudantes, sendo apresentados obrigatoriamente à comissão técnica quando solicitados, de acordo com Regulamento Geral.

Art. 18 - Caso venham a ocorrer quaisquer atos indisciplinares, os mesmos serão julgados pela Comissão Disciplinar de acordo com Capítulo VIII do Regulamento Geral.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis técnicos:

Guilherme Yankous Cicarini
Prof. Guilherme Yankous Cicarini

CREF6 N° 018.269-G/MG

Coordenador Técnico-Geral

Antônio Geraldo de Campos Júnior

Prof. Antônio Geraldo de Campos Júnior

CREF6 N° 022.433-G/MG

Coordenador-Geral

Regulamento Bocha 2025.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 9c5695702af57afd4df70eed71421971a9babe58
SID: 197eF181CAA-1a1F3B714aA-1De0f70E4AA-1f2Ebd390aA-22821281Caa



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de julho de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Guilherme Yankous Cicarini
coordenacaotecnicageral@feemg.com.br
064.425.696-67
31974002931



Assinado em: 09/07/2025 10:27:42
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 181.77.18.234 (Tim S a) - Geolocalização:
-19.90290069580078, -43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Guilherme Yankous Cicarini

Antônio Geraldo de Campos Júnior
coordenacaogeral@feemg.com.br
058.194.396-19
31974001969



Assinado em: 09/07/2025 10:32:46
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 190.52.73.232 (BTT Telecomunicacoes S.A) -
Geolocalização: -19.90290069580078,
-43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Antônio Geraldo de Campos Júnior